Protocolo No:1410 / 2017
Data/Hora:06/03/2017 15:00
Projeto de Lei:001.605
Assunto:Concessão remunerada
Origem:Poder Executivo
Responsável:
Câmara M.Tres Barras do Pr

APROVADO EM SESSÃO
DE 13 / 03 / 17
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1605/17
Data 03.03.2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, fazer concessão remunerada de espaços públicos vinculados aos esportes do Município, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a fazer concessão remunerada, mediante Licitação Pública, para exploração comercial de espaços Públicos das dependências do Ginásio de Esportes Mário Lopes e Estádio Municipal José Orben.

Art. 2º A concessão tem a finalidade de exploração comercial nos seguintes eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes:

I - Campeonato municipal de futsal; campeonato municipal de voleibol e campeonato municipal de futebol de campo.

Parágrafo Único. Fica vedada a exploração em outros eventos da municipalidade, podendo a critério do Poder Público autorizar explorações excepcionais.

Art. 3º Nos eventos descritos nesta Lei, poderão ser comercializados os seguintes produtos: cerveja em lata; refrigerante em lata; água mineral de garrafa pet, salgados diversos, espetinhos, e doces.

Art. 4º O Beneficiário da concessão deverá:

I - fazer uso de equipamentos de sua propriedade nas atividades que envolvem a referida concessão;

II - zelar pelas instalações públicas, bem como, atentar pelo bom funcionamento dos serviços;

III - permitir vistorias sempre que houver interesse da Administração Pública.

IV - observar as normas de higiene e segurança alimentar da vigilância sanitária.

V - observar as normas quanto a vedação de venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo Único. É vedado ao beneficiário fazer concessão e/ou repassar o direito a terceiros.

Art. 5º A concessão de que trata o *caput do Art. 1º*, terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual por período.

Art. 6º Para participar do processo licitatório de concessão o interessado deverá estar obrigatoriamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com atividade comercial compatível e, apresentar certidões negativas com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além de atender as regras exigidas pela Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

Art. 7º O valor da remuneração será definido no processo licitatório.

Art. 8º As responsabilidades fiscais, trabalhistas e outras, advinda da concessão, são de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.

Art. 9º Por ocasião da entrega do bem para a exploração será firmado termo de vistoria, onde constará o atual estado de conservação dos locais, o qual deverá passar por nova vistoria no término da concessão.

Art. 10º. Caso verificado inobservância do contido nesta Lei quanto a conservação dos bens públicos cedidos, ou na forma de atendimento ao usuário, o Município poderá rescindir o contrato firmado, sem que caiba ao detentor do direito a exploração qualquer indenização ou ressarcimento.

Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de março de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1605/17

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Poder Executivo Municipal, possa fazer concessão remunerada de espaços públicos vinculados a Secretaria de Esportes.

Salienta-se que a presente concessão é remunerada e se dará através de procedimento licitatório e, visa o Executivo Municipal regularizar a venda de produtos nos espaços do Ginásio de Esportes Mario Lopes e Estádio Municipal José Orben, umas vez, que, se faz necessário oferecer estes produtos as pessoas que frequentam e/ou fazem uso daqueles espaços. E, o Senhores Edis são sabedores que para o Município fazer tal exploração com servidores do próprio quadro fica inviável, a relação custo benefício ficaria prejudicada, assim sendo, faz-se necessário a aprovação para que o Município possa fazer a referida concessão e por conseguinte colocar a disposição de sua população este serviço.

Diante do exposto e contando com a costumeira atenção desta Egrégia Casa, espera-se que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de março de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 3006/17 Três Barras do Paraná, 03 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 1605/17, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão remunerada de espaços públicos vinculados a Secretaria Municipal de Esportes.

Os objetivos e as justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

RECEBIDO
06/03/2017
Responsável pelo Setor de Protocolo
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Exmo. Sr.
OSMAR ZORZI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.605/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 06/ 03 / 17 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º** 1.605/17 do Executivo Municipal e dar o **PARECER.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 06/ 03 / 17

VALDECIR BORGES
Presidente

ELI DO CARMO S. TEODORO
Secretário

LEANDRO SALLA
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.605/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de **"FINANÇAS E ORÇAMENTOS"**, composta pelos vereadores: **DIRCEU M. FABIANE, VALDECIR BORGES E GEOVANA A. RAULIK,** reuniram-se em data de 06 / 03 / 17 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º** 1.605/17 do Executivo Municipal e dar o **PARECER.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 06 / 03 / 17

DIRCEU MAURO FABIANE
Presidente

VALDECIR BORGES
Secretário

GEOVANA A. RAULIK
Membro